



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2022."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do **ano de 2022** em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

D E C R E T O

Art. 1º No **exercício de 2022**, de acordo com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacional:

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| a) 1º de janeiro (sábado) | - Confraternização Universal; |
| b) 21 de abril (quinta-feira) | - Tiradentes; |
| c) 1º de maio (domingo) | - Dia do Trabalhador; |
| d) 07 de setembro (quarta-feira) | - Independência do Brasil; |
| e) 12 de outubro (quarta-feira) | - Nossa Senhora Aparecida; |
| f) 15 de novembro (terça-feira) | - Proclamação da República; |
| g) 25 de dezembro (domingo) | - Natal. |

II- Feriados Estadual:

- | | |
|-------------------------|---|
| a) 09 de julho (sábado) | - Revolução Constitucionalista de 1932 - Data Magna do Estado de São Paulo. |
|-------------------------|---|

III- Feriados Municipal:

- | | |
|----------------------------------|---|
| a) 15 de abril (sexta-feira) | - Paixão de Cristo; |
| b) 19 de maio (quinta-feira) | - Aniversário do Município de Cajati; |
| c) 13 de junho (segunda-feira) | - Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati); |
| d) 02 de novembro (quarta-feira) | - Finados; |

Art. 2º Fica declarado **Ponto Facultativo** no **exercício de 2022**, os dias abaixo relacionados:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| I- 28 de fevereiro (segunda-feira) | - Carnaval; |
| II- 1º de março (terça-feira) | - Carnaval; |
| III- 02 de março (quarta-feira) | - Quarta-feira de Cinzas, até às 12h; |
| IV- 22 de abril (sexta-feira) | - sucede ao feriado do dia 21 de abril "Tiradentes"; |
| V- 16 de junho (quinta-feira) | - Corpus Christi. |
| VI- 28 de outubro (sexta-feira) | - dia do "Funcionário Público"; |
| VII- 14 de novembro (segunda-feira) | - antecede ao feriado do dia 15 de novembro "Proclamação da República". |

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas, relativo ao dia 02 de março de 2022 (Quarta-feira de Cinzas), será a partir das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021)

Art. 3º O disposto neste Decreto e consolidado no Anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, tais como: os serviços de saúde prestado no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, coleta de lixo, na limpeza pública, serviço de sepultamento e Vigilância Patrimonial, que serão prestados de forma contínua e ininterrupta por se tratarem de serviços relevantes e prioritários ao Município.

Parágrafo único. Cada Diretor de Departamento definirá de acordo com a necessidade do seu respectivo departamento, a forma e o período dos pontos facultativos designados neste Decreto, devendo no prazo de 15 (quinze) dias contados da vigência deste Decreto, emitir ao Gabinete calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

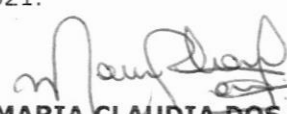
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de Cajati/SP. Aos, 29 de novembro de 2021.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DO DECRETO Nº 1.800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021)

- ANEXO ÚNICO -

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

ANO 2022

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
JANEIRO	1º	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	28	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
FEVEREIRO				
MARÇO	1º	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	02	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
ABRIL	15	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	21	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
	22	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
MAIO	1º	domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	19	Quinta-feira	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
JUNHO	13	Segunda-feira	Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
	16	Quinta-feira	Corpus Christi	Facultativo
JULHO	09	Sábado	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	07	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	Quarta-feira	Nossa Srª Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
	28	Sexta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Quarta-feira	Finados	Feriado Municipal
	14	Segunda-feira	-	Feriado Nacional
	15	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	25	Domingo	Natal	Feriado Nacional